

**EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E  
ESTRATÉGIAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
DECÊNIO 2024-2034 – (PL 2614/24)**

**EMENDA Nº /2025**

*Emenda **Aditiva** ao PNE,  
referente estratégia nova 3 ao  
**Objetivo 7** do Projeto de Lei.*

A nova **Estratégia nova 3 ao Objetivo 7** do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Garantir que as tecnologias digitais, materiais didáticos e os recursos educacionais digitais privilegiem os arranjos produtivos de coletivos e instituições (comunidades de software livre, Institutos de C&TI, institutos federais e Universidades) que operem no desenvolvimento de soluções locais abertas em favor da soberania digital e educacional brasileira.**

**JUSTIFICATIVA**

A estratégia visa garantir o papel dos arranjos produtivos nacionais, de coletivos e instituições públicas, no desenvolvimento de soluções locais abertas em favor da soberania digital e educacional brasileira.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

Rogério Correia  
**Deputado Federal**



\* C D 2 5 2 3 1 6 6 1 1 3 0 0 \*